

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1475/2018

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1259/2014, de 30 de julho de 2014, de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso II ao art. 6º da Lei nº 1259/2014, de 30 de julho de 2014:

"Art. 6º – (...):

(...)

II – O cargo de Professor de Educação Infantil para fins de progressão na carreira do magistério equipara-se ao cargo de Professor de Educação Básica I, previsto no art. 4º, Carreira de Professor: I, da Lei nº 1027/2009, de 16 de dezembro de 2009."

Art. 2º. Fica acrescido o inciso II ao art. 7º da Lei nº 1259/2014, de 30 de julho de 2014:

"Art. 7º – (...):

(...)

II – O cargo de Professor de Ensino Fundamental I para fins de progressão na carreira do magistério equipara-se ao cargo de Professor de Educação Básica I, previsto no art. 4º, Carreira de Professor: I, da Lei nº 1027/2009, de 16 de dezembro de 2009."

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, em 19 de dezembro de 2018.


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal